

# LEI MUNICIPAL Nº 319

de 18 de outubro de 2006.

**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Coronel Pilar, suprimindo seu parágrafo único.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 224/2005 passa a vigorar com a seguinte redação, suprimido seu parágrafo único:

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e URBANISMO – COMDEMAU do Município de Coronel Pilar, em caráter permanente, como órgão de caráter deliberativo, que tem por finalidade estudar e propor ao Poder Executivo Municipal, Diretrizes de Política Governamental para a proteção e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais e deliberar no âmbito de sua competência sobre normas e padrões técnicos que compatibilizem o desenvolvimento econômico, a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, objetivando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

ADELAR LOCH

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto

Secretária Municipal da Administração e Fazenda